



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI N° 2.889/2025

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 24/10/2025

Gabinete do Prefeito
MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 11.066/2025

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.350/2014,
QUE “INSTITUI O SISTEMA DE REGISTRO
DE PREÇOS NO ÂMBITO DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 2.350, de 17 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.

§ 1º. A Administração Pública Municipal poderá, mediante justificativa de vantajosidade e observância dos limites e condições previstos na legislação federal aplicável, aderir às atas de registro de preços gerenciadas por órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta de qualquer ente federativo, bem como por entidades de natureza paraestatal, consórcios públicos ou outras pessoas jurídicas de direito privado submetidas à Lei Federal nº 14.133/2021, desde que realizem seus procedimentos licitatórios sob o regime dessa legislação.

§ 2º. A adesão às atas de registro de preços de que trata o parágrafo anterior dependerá de:

I. prévia autorização da autoridade competente;



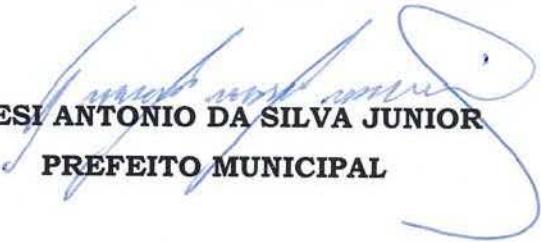
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

- II. anuênciia expressa do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor registrado;
- III. comprovação de vantajosidade mediante pesquisa de mercado e parecer técnico; e
- IV. observância dos limites quantitativos e prazos previstos na legislação federal aplicável.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 2.350, de 17 de março de 2014.

Muniz Freire/ES, 24 de outubro de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL